

LEI Nº 384 DE 13 DE SETEMBRO DE 1977.

AUTORIZAÇÃO PARA O EXECUTIVO MUNICIPAL
ASSINAR CONTRATO COM O ESTADO DO RIO
GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E CULTURA PARA CONSTRUÇÃO
DE UMA ESCOLA NA LINHA JACU; UMA NA
LINHA RIO BRANCO E UMA NA LINHA ESTEFANIA:

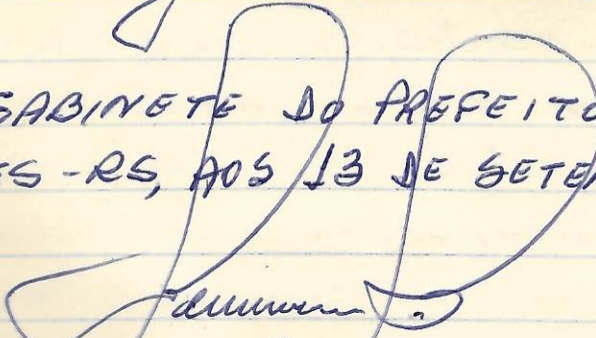
CASEMIRO WARPECHOWSKI, Prefeito Municipal de Guaraní
das Missões-RS, pelo saber, em cumprimento ao disposto
no ARTº. 52 inciso IX da Lei Orgânica vigente, que a
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

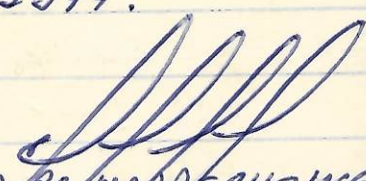
ARTº. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar contrato com o Estado do Rio Grande
do Sul, através da Secretaria de Educação e Cultura
para construção de uma Escola - União - Conceição
da Linha Jacu; Linha Rio Branco e Linha Estefania.

ARTº. 2º Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANÍ
MISSOES-RS, AOS 13 DE SETEMBRO DE 1977.


EGENIO ZALENSKI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO


CASEMIRO WARPECHOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL